



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2767/2017 torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução: **empregada por preço global**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Até às **09:00** horas do dia **04 de dezembro de 2017**, os interessados deverão entregar na **Central Geral de Compras**, sito a Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ, os envelopes contendo: “A” Habilitação” e “B” Proposta, em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;

**NOTA I: Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**NOTA II:** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**NOTA III:** Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de **contratação de empresas para Construção de duas contenções mistas de concreto armado e blocos na Avenida Paulista (Escadão 690), casa 61 no Bairro Belmonte**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



Infraestrutura, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;

- 1.2. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de R\$ 28.979,19 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.
- 2.2. Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## 3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.6. Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;
- 3.7. A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;
- 3.8. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Volta Redonda/RJ.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO II) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**
  - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO III**).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem



como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

### a) Envelope “A” – Habilitação

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

### b) Envelope “B” - Proposta

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

## 6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- 6.6. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação.

**REGULARIDADE FISCAL**

- 6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

6.9.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

6.10.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.10.2 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 6.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

- 6.12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.

### REGULARIDADE TRABALHISTA

- 6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO III**.

NOTA V: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.7 a 6.12 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota V, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

### OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.14. Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (**ANEXO IV**);
- 6.15. Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**ANEXO V**);



### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

- 6.16. Declaração de Visita Técnica que será emitida pela Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN (**ANEXO VII**). A empresa deverá ser representada por seu responsável técnico, pertencente ao seu quadro de funcionário credenciado pela mesma como responsável técnico para elaboração do projeto em tela.

NOTA VIII: Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: [ritarocha@portalvr.com](mailto:ritarocha@portalvr.com), para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.17. Certidão de Acervo Técnico de profissional de nível superior, emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e/ou em nome do diretor ou engenheiro com vínculo de trabalho na empresa, com registro de ART para execução de obra/serviço de características semelhantes.

NOTA IX: A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado/livro de empregados, com o visto do órgão competente, ou contrato de trabalho.

NOTA X: O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município;

- 6.18. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em validade para o período desta licitação.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 6.20. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Os licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias, da data constante para a realização da Licitação.

6.21. Prova de possuir capital mínimo, realizado e integralizado, de **R\$ 2.897,91** (art. 31, §3º da Lei 8.666/93);

6.22. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,5:

$AC$

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde

$PC$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,5:

$AC + RLP$

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde

$PC + ELP$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,5:

$AT$

$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ , onde

$PC + ELP$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.





AT = Ativo Total

NOTA XI: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

## 7. DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

Deverá conter sob pena de desclassificação:

- 7.1. Carta de apresentação da proposta de preços conforme Projeto Básico (**ANEXO I**), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
  - Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
  - Declaração de aceitação do prazo de **60 (sessenta) dias** para execução da obra, objeto deste Edital;
  - Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
  - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
  - Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 7.2. Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI**);
- 7.3. Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme **ANEXO X**);
- 7.4. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VI**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

## 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1. Abertura dos envelopes “A” - Habilitação - e sua apreciação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 8.2. Devolução dos envelopes “B” - Proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.4. Abertura dos envelopes “B” - Proposta - dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. O resultado da licitação, com a classificação das propostas, que será conhecido através de edital de julgamento;
- 8.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do **Item 7** deste Edital, bem como aqueles que apresentarem preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis;
- 8.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens acima deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.11. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 9. DO RECURSO:

- 9.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3. Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;
- 9.4. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;



- 9.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Contrato, o qual deverá ser assinado pelo ADJUDICATÁRIO no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital;
- 10.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, podendo haver prorrogações por até igual período, caso haja acordo entre as partes, mediante a feitura de Termo Aditivo;
- 10.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 10.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 07H00 às 17H00. A programação deverá considerar que parte dos serviços poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 10.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado
- 10.7. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- 10.8. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.9. A data do início da execução dos serviços será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, após cumpridas todas as exigências;
- 10.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 10.11. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município
- 10.12. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.13. No caso de suspensão do serviço, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 10.14. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 10.15. A contratada ficará obrigada a colocar **01 (uma) placa de identificação** de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do **CREA/CAU**;
- 10.16. A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
- 10.16.1 Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização;
- 10.16.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 10.16.3 Uma (1) cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017**, dos Projetos e detalhes de execução e do cronograma físico financeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.17. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 10.18. Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 10.19. A contratada obrigará-se a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do serviço. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 10.20. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno do serviço, se necessário;
- 10.21. A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que “ ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;
- 10.22. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução do serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar o serviço concluído e livre desses fatos;
- 10.23. A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 10.24. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte do serviço ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 10.25. Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 10.26. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

- 10.27. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, dos serviços executados;
- 10.28. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.29. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 10.30. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Edital;
- 10.31. De acordo com as recomendações do **Ministério Público Federal**, em parceria com o **INEA** - Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a **Licença do seu Fornecedor** para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;
- 10.32. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 10.33. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 10.34. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 10.35. A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada



## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/PMVR;
- 12.2- As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
- 12.1.1- Advertência;
  - 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
  - 12.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.3- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



### 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;
- 13.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 13.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 13.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 13.4. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003
- 13.5. Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

**Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

**O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:**

- Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
- Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;
- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI;

13.3 Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 14.1. As impugnações ao ato convocatório desta Tomada de Preços serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 14.2. As **impugnações** deverão ser entregues na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;
- 14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 14.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.



## 15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.2. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº:  
705.108/2017 – 05.01.15.543.0031.2142.3449051000000.0100
- 15.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 15.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 15.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.6. À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 15.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação
- 15.9. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 15.10. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 15.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 15.13. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 15.14. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 15.15. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 15.16. É vedada a subcontratação total para a execução do serviço deste Edital;
- 15.17. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;
- 15.18. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 15.20. Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, situado na Praça Sávio Gama, n.º 63 - Bairro Aterrado - Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620 - Tel.: (24) 3336-8901;
- 15.21. Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 15.22. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação;



**16. DOS ANEXOS:**

16.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO VIII:** Minuta do Contrato
- **ANEXO IX:** Memorial Descritivo;
- **ANEXO X:** Cronograma Físico – Financeiro;
- **ANEXO XI:** Planilha Orçamentária;
- **ANEXO XII:** Memória de Cálculo;
- **ANEXO XIII:** Projeto.
- **ANEXO XIV:** Relatório Fotográfico

Volta Redonda/RJ, 14 de novembro de 2017.

**Antonio Roberto Tavares**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Ordenador de Despesas**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é contratação de empresa para os serviços de Construção de Duas Contenções Mistas na casa de nº 61 da Av. Paulista (Escadão 690) – Retiro, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>		
1.1	Perfuração manual de solo, a trado até 8".	m	72,80
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50 e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	41,25
<b>3</b>	<b>TRANSPORTES</b>		
3.1	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba.	un	8,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
4.1	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	5.732,00
4.2	Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	6.308,00
4.3	Andaime de madeira de 1ª, até 7,00m de altura, em peças de 3" x 3", 1" x 9" e 1" x 12", considerando-se o aproveitamento da madeira 3 vezes, inclusive a desmontagem e medido pelo volume abrangido, exclusive plataforma	m³	27,00
4.4	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²	30,00
<b>5</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>		
5.1	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante.	m	31,00
5.2	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 300mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	50,00
<b>6</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
6.1	Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 200mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração.	m	20,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>7</b>	<b>ESTRUTURAS</b>		
7.1	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	3,52
7.2	Fio de aço CA-60, redondo, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro entre 4,2 a 5mm, destinado à armadura de peças de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	59,84
7.3	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	152,24
7.4	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-60, em fio redondo com diâmetro de 4,2 a 5mm	kg	59,84
7.5	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, sendo o diâmetro de 8 a 12,5mm	kg	152,24
7.6	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento.	m <sup>2</sup>	25,00
<b>8</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>		
8.1	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.	m <sup>2</sup>	81,94
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>		
9.1	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 9mm.	m <sup>2</sup>	120,00

- Prazo de conclusão da Obra: 60 dias
- Local da Obra: Av. Paulista (Escadão 690), 61 – Retiro, Volta Redonda/RJ.
- Telefone para contato: (24) 33368929



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da obra em questão é de manter a estabilização de dois taludes existentes no local, garantindo desta forma a integridade dos imóveis envolvidos, bem como, a segurança dos seus moradores.

Trata-se de imóvel localizado em área de posse, e, após vistoria “in loco”, constatamos que, há risco de desabamento no local, o que evidentemente colocará em perigo a família que reside no local.

Para isso será necessária a contratação dos serviços a serem executados por Empresa do ramo, em conformidade com os croquis do projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, obedecendo às normas da ABNT.

## **3- ORÇAMENTO DO OBJETO**

3.1 – O custo para a contratação deste projeto básico foi estabelecido Tabela EMOP – Referência Jan / 2017, tendo o seu valor estimado em R\$ 28.979,19 (vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo FURBAN de 24/08/2017.

### **3.2- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>1</b>		<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>842,30</b>
1.1		01.001.0076-A	Perfuração manual de solo, a trado até 8".	m	72,80	11,57	842,30
<b>2</b>	<b>3</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>2.161,09</b>
2.1		03.001.0002-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50 e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	41,25	52,39	2.161,09
<b>3</b>	<b>4</b>		<b>TRANSPORTES</b>				<b>1.784,00</b>
3.1		04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba.	un	8,00	223,00	1.784,00
<b>4</b>	<b>5</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>11.570,62</b>
4.1		05.001.0186-A	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	5.732,00	0,73	4.184,36
4.2		05.001.0185-A	Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	6.308,00	1,09	6.875,72
4.3		05.005.0001-B	Andaime de madeira de 1ª, até 7,00m de altura, em peças de 3" x 3", 1" x 9" e 1" x 12", considerando-se o aproveitamento da madeira 3 vezes, inclusive a desmontagem e medido pelo volume abrangido, exclusive plataforma	m³	27,00	16,42	443,34





Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4.4	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²	30,00	2,24	67,20
<b>5</b>	<b>6</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>2.239,90</b>
	5.1	06.082.0050-A	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante.	m	31,00	10,90	337,90
	5.2	06.003.0010-A	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 300mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	50,00	38,04	1.902,00
<b>6</b>	<b>10</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>1.063,09</b>
	6.1	10.028.0010-A	Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 200mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração.	m	20,80	51,11	1.063,09
<b>7</b>	<b>11</b>		<b>ESTRUTURAS</b>				<b>3.481,53</b>
	7.1	11.003.0002-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.	m³	3,52	352,03	1.239,15



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.2		11.009.0011-A	Fio de aço CA-60, redondo, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro entre 4,2 a 5mm, destinado à armadura de peças de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	59,84	2,66	159,17
7.3		11.009.0014-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	152,24	2,57	391,26
7.4		11.011.0027-A	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-60, em fio redondo com diâmetro de 4,2 a 5mm	kg	59,84	3,19	190,89
7.5		11.011.0030-B	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, sendo o diâmetro de 8 a 12,5mm	kg	152,24	3,04	462,81
7.6		11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento.	m²	25,00	41,53	1.038,25



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8		12	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>				<b>5.332,66</b>
	8.1	12.005.0080-A	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.	m <sup>2</sup>	81,94	65,08	5.332,66
9		13	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>				<b>504,00</b>
	9.1	13.001.0010-B	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 9mm.	m <sup>2</sup>	120,00	4,20	504,00
T			<b>REFERÊNCIA: EMOP Jan/2017</b>	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 28.979,19</b>



#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a aquisição da presente demanda correrão à conta da dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subseqüentes, assim classificados:

**705108./2017 - 05.01.15.543.0031.2142.3449051000000.0100**

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2. Não será permitida na licitação mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, física ou jurídica;

5.3. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93;

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.4.1 – No caso do não atendimento ao contido no subitem 5.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.5. Todos os licitantes deverão comprovar aptidão para a execução da obra objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado obras e/ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

#### 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

6.1 - **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** – em papel timbrado da licitante, em 1(uma) via sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da licitante, contendo:

- a) Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso;
- b) Declaração de aceitação do prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para execução da obra, objeto deste convite;
- c) Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**6.2. A PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;

**6.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, de acordo com as etapas da obra, preenchido no modelo fornecido pelo FURBAN/VR. Em 01 (uma) via datilografada, contendo os valores dos serviços e seu percentual, sem emendas ou rasuras, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com o carimbo da empresa.

## **7 – CONDIÇÕES RECEBIMENTO DA OBRA**

7.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, com vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ao disposto no art. 69 desta lei, conforme previsto no art. 73, I, alíneas “a” e “b”.

## **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo máximo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, à contar da emissão da Ordem de Serviço Empreitada a ser elaborada pela Diretoria Técnica do Contratante, após a devida publicação do respectivo Contrato no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

8.2. O prazo de vigência do presente Contrato vincula-se à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, contado à partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, como condição imprescindível para a sua eficácia.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo elencadas:

- a) Inspeção antecipada no local de execução da obra;
- b) Garantia e solidez dos serviços realizados;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
- d) Manter-se durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução da obra em perfeitas condições de uso, (EPI's);
- g) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- h) Manter no local da obra preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, devendo se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e tomar todas e quaisquer providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93;
- i) Anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Indenizar o CONTRATANTE e/ou a terceiros pelos danos causados por seus empregados ou prepostos;
- k) Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto deste Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor que será designado para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- c) Emitir a Ordem de Serviço Empreitada;
- d) Receber o objeto ora contratado nos termos do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.1 – A execução do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica do CONTRATANTE, a quem fica o encargo de verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial, as normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho, bem como pela subcontratada, quando for o caso, impondo, para proteção da saúde e integridade física e vida dos trabalhadores, a suspensão da execução do CONTRATO no caso de irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo as irregularidades, o contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

## **12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1. Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista no presente instrumento, o **CONTRATANTE** poderá impor ao **CONTRATADO**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste **CONTRATO**, as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa contratual graduável, conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste **CONTRATO**;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula podem acumular-se e não excluem a rescisão unilateral do **CONTRATO**.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. Os atos de aplicação das sanções serão motivados pelo **CONTRATANTE**, ficando garantido ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a ampla defesa no respectivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

processo, obedecido o disposto no artigo 87, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

### **13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 13.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação, resultará como vencedora a proponente que apresentar o menor preço global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 13.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado ainda, ao disposto no art. 36 da Lei Municipal n.º 4.929, de 15 de janeiro de 2013;
- 13.3. Entende-se por empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem qualificada;
- 13.4. Não se aplica o disposto nos arts. 33, 35 e 38 da Lei Municipal n.º 4.929/13, quando o tratamento diferenciado as ME's e EPP's não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

### **14 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 14.1. Vencerá a licitante que apresentar o menor preço global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS e valores máximos admitidos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 004/2017**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA**  
**MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 004/2017**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 004/2017**

DECLARAÇÃO

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 007/2017** da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 004/2017

DECLARAÇÃO

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação 1:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação 2:** Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preço nº 004/2017 – PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

(data)

---

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade **Toma-**  
**da de Preços n.º 004/2017** que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, representante do  
quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familia-  
rizar-se com as condições de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OU**

PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor da PMVR



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2017 – T. P. - PMVR.**

**CONTRATO DE OBRA**, que fazem o **MUNICÍPIO** de  
**VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 2767/2017, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviço de construção de duas contenções mistas de concreto armado e blocos na Avenida Paulista (Escadão 690), casa 61 no Bairro Belmonte, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 004/2017** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº **2767/2017**, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de execução: empreitada por preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº **2767/2017**, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O custo global da obra, ora contratada, objeto deste instrumento, é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ no elemento de trabalho nº \_\_\_\_\_ - NE \_\_\_\_\_, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003;

Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

**Primeira parcela** - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

**Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

**O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:**

- h) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
- k) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
- l) Entrega do diário de obra;
- m) Cópia da GFIP-SEFIP;
- n) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pelo Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN / Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI;

Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.



**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na folha de medição, que acompanhará o pedido de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratado e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução do serviço, e número da respectiva nota fiscal;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de serviços emritada;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Inspeccionar antecipadamente o local de execução da obra;

Garantir e solidez dos serviços realizados;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

Manter no local da obra preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, devendo se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e tomar todas e quaisquer providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros do Projeto Básico do **Edital da Tomada de Preço Nº 004/2017**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;

Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;

Manter no local da obra preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, devendo se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e tomar todas e quaisquer providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;

Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica

Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança do serviço, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A execução da obra, objeto deste contrato ficará sob a direção técnica do \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Uma (1) cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017**, dos Projetos e detalhes de execução e do cronograma físico financeiro;
- b) Uma (1) via do **Contrato**;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Qualquer **SUBEMPREITEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREITEIRA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREITEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na conclusão do serviço. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRA-**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**TADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na Cláusula Décima Oitava deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou, ainda, cobrada judicialmente;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- IV. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materi-





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

## ANEXO IX

# MEMORIAL DESCRITIVO

## **OBRA:**

1. CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO

## **ENDEREÇO DA OBRA:**

1. AV. PAULISTA (ESCADÃO 690), CASA 61 - RETIRO

**FURBAN – VOLTA REDONDA**  
**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**

**Ago / 2017**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**1. OBJETIVO**

**A. Da Obra**

PRINCIPAL: Contenção dos taludes à montante e à jusante da casa.

SECUNDÁRIO: Garantir a segurança e integridade do imóvel de nº 61 e adjacentes,

**B. Do Memorial**

Descrever sequências, processos, técnicas de execução e serviços quando forem necessários;

Descrever as características dos materiais a serem empregados na referida obra quando forem necessárias.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS**

- Os materiais empregados na OBRA deverão ser de primeira qualidade e atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR's - ABNT), vigentes ou que venham a vigor durante a execução da Obra e, quando houver, às cláusulas contratuais relativas ao assunto.
- Havendo dúvidas na qualidade do material empregado, o FURBAN poderá exigir da Contratada notas fiscais relativas ao produto utilizado na obra, garantias específicas do fabricante/fornecedor, bem como, exigir testes e ensaios específicos, que comprovem a qualidade destes produtos.
- O atraso gerado na obra pelo uso inadequado de materiais suscitará ao FURBAN, a aplicação de multas conforme previsto no Contrato entre as partes.

**3. SERVIÇOS e RECOMENDAÇÕES**

**A. SEGURANÇA**

Deverão ser observadas as normas de execução (NBR's) e segurança (NR's), dispendo-se dos EPI's, EPC's, necessários à execução dos serviços com garantia da segurança para os empregados da Contratada. O não cumprimento destas obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**B. SERVIÇOS GERAIS**

Com a finalidade de manter o canteiro dos serviços limpo e seguro a Contratada deverá estar atenta para:

**1. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO PERMANENTE DO CANTEIRO (INCLUINDO A OBRA)**

- O Canteiro deverá ser mantido, durante toda a execução da Obra, limpo e livre de entulhos ou restos de materiais que comprometam a segurança e o meio ambiente.
- Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão estar devidamente organizados e armazenados.

**2. REMOÇÃO DE ENTULHOS, EXCESSO DE TERRA E RESTOS DE MATERIAIS**

Deverão ser removidos para os locais específicos a cada um em acordo com as normas de segurança e ambientais.

**3. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Apesar da previsão de Limpeza e Organização permanentes do Canteiro da Obra, deverão ser ao seu final, retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, e removidos para o bota fora apropriado.

**C. PROPOSTA SEQUENCIAL SUGERIDA**

Não há.

**D. SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se a Técnica Executiva de cada um, as Normas Técnicas vigentes e a Planilha Orçamentária do contrato.



## E. RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

### 1. ESCAVAÇÃO e PREPARO DO TERRENO

- Todo excesso de terra deverá ser removido do canteiro de obras para local específico.

### 2. TRANSPORTES

- Envolve atividades manuais e/ou mecânicas com carga e descarga do material/resíduo transportado.
- As operações necessárias para a condução dos materiais até o local da obra (ou Ponto de Entrega mais próximo) estão consideradas na composição orçamentária dos custos da atividade.
- O transporte MANUAL dos materiais escada acima, encosta acima, distâncias horizontais, necessário a transportar os materiais do local de entrega até a obra, deverão ser considerados na Planilha Orçamentária.
- O transporte MANUAL de ENTULHOS, ESCOMBROS, TERRA ou AFINS, escada abaixo, encosta abaixo, distâncias horizontais, necessário ao escoamento até o ponto de captação para destinação final, deverão ser considerados na Planilha Orçamentária.

### 3. ANDAIMES

SEGUIR OBRIGATORIAMENTE A NBR-6494 E NR18.15 e entre as providências atentar para as que se seguem:

- Os andaimes deverão ser convenientemente ancorados para evitar queda ou tombamento do mesmo.
- As plataformas de madeira deverão estar sempre presas a estrutura do andaime para evitar que sejam projetadas por ventos ou quaisquer outras ocorrências.
- É obrigatório o uso do guarda corpo onde os empregados estiverem trabalhando.
- Os empregados quando em trabalho no andaime deverão estar presos à estrutura do mesmo através de cinto de segurança.
- Os cintos de segurança deverão ser de dois talabartes, dando segurança ao empregado quando se movimentar pelos andaimes.
- Quando forem montados em fachadas, os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança tais como; telas de nylon, apara-lixos, etc.

#### NO CASO DE ANDAIMES DE MADEIRA

- As tábuas do piso, os pontaletes, as travessas e os contraventamentos deverão ser bem fixados, evitando que escorreguem, oferecendo equilíbrio e sustentação;
- Não deve haver espaços entre as pranchas ou tábuas do piso;
- O vão livre do piso deve resistir as cargas que vai suportar. Pisos em tábuas de 2,5 cm de espessura não podem ter vãos maiores que 2,00 m, e devem ser travados entre si. Para vãos até 1,50 m, não é obrigatório o travamento;
- Atentar para proximidade de rede elétrica quando da construção do andaime;
- Em caso de dúvida, consultar a NBR-6494 da ABNT que regulamenta a construção e o uso de andaimes.

#### GENERALIDADES

- O contratado será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes, desde a sua montagem até a desmontagem devendo, portanto, tomar as medidas necessárias e convenientes para garantir a segurança.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de que não se verifique nenhum acidente e sempre sinalizado convenientemente;
  - Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários.
4. CANALETAS DE CONCRETO – ÁGUAS PLUVIAIS
- As peças serão de seção semicircular, formada por canaletas em concreto pré-moldado, de qualidade, sem imperfeições, com classe, diâmetro e resistência especificados em Planilha.
  - As canaletas de concreto deverão atender as especificações da NBR 8890/2008, com ou sem armadura.
  - As canaletas serão do tipo ponta e bolsa e o assentamento das mesmas deverá seguir concomitante o leito de assentamento, e ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.
  - Antes do assentamento as canaletas deverão ser totalmente limpas e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa.
5. CONCRETO
- Para alcançar a Resistência Característica do Concreto à Compressão (FCK) que está especificada na Planilha Orçamentária e quando não tratar-se de concreto Usinado, a Contratada deverá buscar em tabelas específicas as dimensões e quantidades de padiolas por tipo de material empregado a serem consideradas quando da sua fabricação.
6. CONCRETAGEM
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.
  - O concreto deve ser lançado para dentro das formas, em camadas progressivas de forma a facilitar seu adequado adensamento (manual ou mecânico), evitando-se as chamadas “brocas”, causadas pela segregação ou pela vibração inadequada.
  - Tomar os cuidados e precauções cabíveis para a garantia dos espaçamentos desejados entre as ferragens e as formas e entre as ferragens e o solo.
7. FORMAS
- Construção das formas**
- As formas deverão apresentar geometria, prumo, nivelamento, alinhamento e dimensões de acordo com as indicações dos desenhos do projeto básico e a sua montagem obedecerá aos níveis, eixos e faces indicados em planta. Havendo dúvidas quanto a tais indicações, as mesmas deverão ser definidas durante a execução da OBRA, com a participação da fiscalização.
  - As fendas ou aberturas com mais de 3 mm de largura, através das quais possa haver vazamento de argamassa deverão ser preenchidas devidamente. As fendas com largura de 4 a 10 mm deverão ser calafetadas com material que garanta estanqueidade. Aquelas que apresentarem largura superior a 10 mm deverão ser fechadas com tiras de madeira.
  - Os escoramentos deverão ser executados de modo a apresentarem segurança quanto à estabilidade e resistência.
- Retirada de Formas e Escoramento**
- As formas e escoramento só poderão ser retirados depois que o concreto estiver suficientemente endurecido de modo a apresentar resistência necessária às solicitações decorrentes das cargas que atuarão.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- As formas e escoramentos deverão ser retirados com cuidado de modo a não provocar choques e avarias na estrutura.
8. FERRAGEM
- Os vergalhões e malhas metálicas utilizados deverão atender as especificações de qualidade e as dimensões de projeto, respeitando os comprimentos de ancoragem e a distância entre a forma capaz de garantir a CAMADA DE RECOBRIMENTO conforme Normas.
9. CAPINA e ROÇADA
- Remover a massa vegetal originária das atividades para locais específicos.
10. ATERRO E REATERRO
- Na atividade de aterro, deverá ser usado solo de boa qualidade importado de jazida externa, com compactações em camadas de 20 a 30 cm no máximo.
  - Na atividade de reaterro poderá ser usado material oriundo da própria escavação, sendo que, materiais não adequados, de baixa qualidade não deverão ser usados. A compactação seguirá o mesmo processo do aterro.
  - Quando se tratar de contenção o aterro será feito por trás da mesma, tendo-se o cuidado de compactá-lo corretamente.
4. **PARÂMETROS DE CONTROLE**
- Dimensões, geometria, prumos, níveis, alinhamentos e acabamento final da obra.
5. **ACEITAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- a. Os serviços serão aceitos e passíveis de medição quando atenderem as exigências estabelecidas nestas Especificações Técnicas Executivas.
  - b. Não sendo possível constatar-se a realização da atividade devido às condições pós-executivas de outras atividades a Contratada deverá evidenciar através de fotos, a execução da atividade, mostrando passos necessários à sua realização.
6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- a. Havendo discordância, quando da visita ao local da obra, dos quantitativos das Planilhas Orçamentárias, estas deverão ser contestadas conforme previsto na Lei 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), não cabendo reclamações posteriores.
  - b. Os serviços serão realizados em rigorosa observância da planilha orçamentária e deste Memorial que, a Contratada **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.
  - c. **Este memorial é parte integrante do projeto e planilha aprovada pela Prefeitura local. Qualquer alteração deverá ser comunicada por escrito ao responsável pela obra, e somente executada após sua aprovação.**

Atenciosamente,

Eng.º Luiz Antonio Nascimento Furtado  
Diretoria Técnica/ FURBAN



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	<b>Construção de duas contenções mistas de concreto armado e blocos</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Av Paulista (Escadão 690), 61 - Belmonte</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>60 Dias</b>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	CATEGORIA		DURAÇÃO						TOTAL	
	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	30 Dias	60 Dias						
1	1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00							100,00%
			842,30							842,30
2	3	MOVIMENTO DE TERRA	90,00	10,00						100,00%
			1.944,98	216,11						2.161,09
3	4	TRANSPORTES	80,00	20,00						100,00%
			1.427,20	356,80						1.784,00
4	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	90,00	10,00						100,00%
			10.413,56	1.157,06						11.570,62
5	6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	10,00	90,00						100,00%
			223,99	2.015,91						2.239,90
6	10	FUNDAÇÕES	100,00							100,00%
			1.063,09							1.063,09
7	11	ESTRUTURAS	20,00	80,00						100,00%
			696,31	2.785,22						3.481,53
8	12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		100,00						100,00%
				5.332,66						5.332,66
9	13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS		100,00						100,00%
				504,00						504,00
TOTAL			54,44	45,56						100,00%
			16.611,43	12.367,76						28.979,19



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
**ANEXO XI**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Obra:	Construção de duas contenções mistas de concreto armado e blocos								
Local:	Av Paulista (Escadão 690), 61 - Belmonte								
Base:	EMOP - Jan/2017								
Data:	24/08/2017								
Elaborado por:	Luiz A N Furtado				Prazo da Obra:		60 Dias		
ITEM	CAT	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	1		<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>842,30</b>		
	1.1	01.001.0076-A	Perfuração manual de solo, a trado até 8".	m	72,80	11,57	842,30		
2	3		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>2.161,09</b>		
	2.1	03.001.0002-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50 e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m³	41,25	52,39	2.161,09		
3	4		<b>TRANSPORTES</b>				<b>1.784,00</b>		
	3.1	04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba.	un	8,00	223,00	1.784,00		
4	5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>11.570,62</b>		
	4.1	05.001.0186-A	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	5.732,00	0,73	4.184,36		
	4.2	05.001.0185-A	Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm	t x m	6.308,00	1,09	6.875,72		
	4.3	05.005.0001-B	Andaime de madeira de 1ª, até 7,00m de altura, em peças de 3" x 3", 1" x 9" e 1" x 12", considerando-se o aproveitamento da madeira 3 vezes, inclusive a desmontagem e medido pelo volume abrangido, exclusive plataforma	m³	27,00	16,42	443,34		
	4.4	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²	30,00	2,24	67,20		
5	6		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>2.239,90</b>		
	5.1	06.082.0050-A	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante.	m	31,00	10,90	337,90		
	5.2	06.003.0010-A	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 300mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	50,00	38,04	1.902,00		
6	10		<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>1.063,09</b>		
	6.1	10.028.0010-A	Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 200mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração.	m	20,80	51,11	1.063,09		

59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7	11	ESTRUTURAS					3.481,53
7.1	11.003.0002-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	3,52	352,03	1.239,15	
7.2	11.009.0011-A	Fio de aço CA-60, redondo, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro entre 4,2 a 5mm, destinado à armadura de peças de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	59,84	2,66	159,17	
7.3	11.009.0014-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO	kg	152,24	2,57	391,26	
7.4	11.011.0027-A	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-60, em fio redondo com diâmetro de 4,2 a 5mm	kg	59,84	3,19	190,89	
7.5	11.011.0030-B	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, sendo o diâmetro de 8 a 12,5mm	kg	152,24	3,04	462,81	
7.6	11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento.	m <sup>2</sup>	25,00	41,53	1.038,25	
8	12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					5.332,66
8.1	12.005.0080-A	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.	m <sup>2</sup>	81,94	65,08	5.332,66	
9	13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					504,00
9.1	13.001.0010-B	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 9mm.	m <sup>2</sup>	120,00	4,20	504,00	
<b>T</b>			<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 28.979,19</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1 - O Memorial Descritivo é parte integrante desta Planilha e o seu desconhecimento não poderá ser alegado sob nenhuma circunstância;

2 - Atentar para o item 5 inciso b deste Memorial

3 - A Contratada deverá evidenciar as fases da obra através de fotos claras e objetivas, principalmente àquelas que ficarem ocultas tipo, ferragem, etc.

4 - A execução de itens não constantes desta planilha, bem como, a alteração de qualquer dos itens nela constantes, sem conhecimento e autorização do Fiscal, não serão considerados para efeito de medição, ficando o ônus da sua realização por responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**ANEXO XII**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Item	Cat	Código	Descrição		Quantidade	Unidade	
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					
1.1		01.001.0076-A	Perfuração manual de solo, a trado até 8". Brocas Talude - Montante e Jusante da casa Qt Colunas - un 26,00 Profundidade - m 0,80 Profundiade 20,80 Tirantes Qt Tirantes - un 26,00 Profundidade (0,50+1,50) - m 2,00 Profundidade 52,00 Total 72,80 VOLUME ESCAVADO 2,29		72,80	m	
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1		03.001.0002-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), entre 1,50 e 3,00m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. Talude - Montante da casa Comprimento - m 25,00 Altura - m 1,30 Base - m 1,00 Volume 16,25 Talude - Jusante da casa Comprimento - m 25,00 Altura - m 2,00 Base - m 1,00 Volume 25,00 Volume Total 41,25		41,25	m²	
		03.013.0002-A	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 20cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este. Talude - Montante da casa Comprimento - m 25,00 Altura - m 1,30 Base - m 1,00 Volume 16,25		16,25	m³	
<b>3</b>	<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
3.1		04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por Escavação - m³ 43,54 Reaterro - m³ 16,25 Saldo para Bota Fora - m³ 27,29 Coeficiente de Empolgação 0,40 Volume Empolado - m³ 38,21 Volume da Caçamba - m³ 5,00 Qt Caçamba 8,00		8,00	un	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4		5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	05.001.0186-A	Transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm		5.732,00	t x m		
		Volume para o Bota Fora + 40% de Empolgação - m <sup>3</sup>	38,21				
		Peso Especifico - t/m <sup>3</sup>	1,50				
		Peso Total - t	57,32				
		Distância de Transporte - m	100,00				
		Momento de Transporte - t x m	5732,00				
4.2	05.001.0185-A	Transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, inclusive carga e descarga txm		6.308,00	t x m		
		Concreto Armado - Vol = 3,52 PE = 2,50	8,80				
		Formas - t - Vol = 0,63 PE = 0,45	0,28				
		Blocos - t Vol = 11,93 PE = 1,20	14,32				
		Canaletas - t Quant = 50 Punit = 0,75	37,50				
		Chapisco - t Vol = 1,04 PE = 2,10	2,18				
		Total - t	63,08				
		Distância de Transporte - m	100,00				
		Momento de Transporte - t x m	6308,00				
4.3	05.005.0001-B	Andaime de madeira de 1ª, até 7,00m de altura, em peças de 3" x 3", 1" x 9" e 1" x 12", considerando-se o aproveitamento da madeira 3 vezes, inclusive a desmontagem e medido pelo volume abrangido, exclusive plataforma		27,00	m <sup>3</sup>		
		Quantidade - Un	2,00				
		Comprimento - m	25,00				
		Largura - m	0,60				
		Altura - m	0,90	Vol	27,00		
4.4	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)		30,00	m <sup>2</sup>		
		Quantidade - Un	2,00				
		Comprimento - m	25,00				
		Largura - m	0,60	Área	30,00		
5		6 GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					
5.1	06.082.0050-A	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante.		31,00	m		
		Quantidade - Un/m <sup>2</sup>	0,67				
		Área das contenções - m <sup>2</sup>	115,00				
		Comprimento Unitário - m	0,40	Total	31,00		
5.2	06.003.0010-A	Calha meio-tubo circular de concreto vibrado, diâmetro interno de 300mm, inclusive acerto de fundo de vala. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO		50,00	m		
		Comprimento muro a Montante	25,00				
		Comprimento muro a Jusante	25,00	Total	50,00		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6		10 FUNDAÇÕES			
6.1	10.028.0010-A	Estaca de concreto fck=15MPa, armada, moldada no terreno, com diâmetro de 200mm, com capacidade para 15t, inclusive fornecimento dos materiais e concretagem com adensamento manual, exclusive perfuração. Comprimento de perfuração - Brocas - m	20,80	m	
<b>FERRAGEM</b>					
<b>Densidade de Estribos/m³ de concreto - Ø4,2mm</b>					
Volume de 1 m de estrutura		0,04			
Peso da Ferragem					
Qt de Est cada 0,15m		8,00			
Comp do Est		0,78			
Comprimento Total		6,24			
Peso/m		0,109			
Peso Total		0,68			
<b>DENSIDADE DO ESTRIBO/M³ DE CONCRETO</b>					
<b>17,00</b>					
<b>Densidade de ferragem longitudinal/m³ de concreto - Ø8mm</b>					
Volume de 1 m de estrutura		0,04			
Peso da Ferragem					
Qt de Ø por seção 0,20 x 0,20m		8,00			
Quantidade		4,00			
Comprimento Total+10%		4,40			
Peso/m		0,393			
Peso Total		1,73			
<b>DENS FERRAGEM LONGIT/M³ DE CONCRETO</b>					
<b>43,25</b>					
7		11 ESTRUTURAS			
7.1	11.003.0002-A	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento. Colunas Quantidade - un Comprimento - m Seção - m² Vigas Quantidade - un Comprimento - m Seção - m² Tirantes Quantidade - un Comprimento Unit - m Comprimento Seção - m² VOLUME TOTAL Fio de aço CA-60, redondo, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro entre 4,2 a 5mm, destinado à armadura de peças de concreto armado, 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO Estribos - Densidade - kg/m³ de concreto	3,52	m³	
		26,00			
		33,80			
		0,04	Volume	1,35	
		5,00			
		25,00			
		0,04	Volume	1,00	
		26,00			
		1,50			
		39,00			
		0,03	Volume	1,17	
				3,52	
7.2	11.009.0011-A	Barra de aço CA-60, em fio redondo com diâmetro de 4,2 a 5mm	59,84	kg	
7.3	11.009.0014-B	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, Longitudinal - Densidade - kg/m³ de concreto	17,00	Total	59,84
7.4	11.011.0027-A	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-60, em fio redondo com diâmetro de 4,2 a 5mm	43,25	Total	152,24
7.5	11.011.0030-B	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, sendo o diâmetro de 8 a 12,5mm			152,24
7.6	11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento. Colunas Quantidade - un Comprimento - m Largura - m Vigas Quantidade - un Comprimento - m Largura - m Tirantes Quantidade - un Comprimento Unit - m Comprimento Largura - m VOLUME TOTAL	59,84	kg	
		26,00			
		33,80			
		0,25	Área	8,45	
		5,00			
		25,00			
		0,25	Área	6,25	
		26,00			
		1,50			
		39,00			
		0,25	Área	9,75	
			Total	25,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8	12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
8.1	12.005.0080-A	Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.	81,94	m <sup>2</sup>	
		Muro a Montante -24 quadros	24,00		
		Dimensão - 1,870 x 0,9	1,68	Área	40,32
		Muro a Jusante -12 quadros	12,00		
		Dimensão - 1,870 x 1,60	2,72	Área	32,64
		Fileira Superior - 24 x 1,87 x 0,20		Área	8,98
				Total	81,94
9	13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS			
9.1	13.001.0010-B	Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 9mm.	120,00	m <sup>2</sup>	
		Muro a Montante - m <sup>2</sup>	65,00		
		Muro a Jusante - m <sup>2</sup>	55,00		
		Total	120,00		

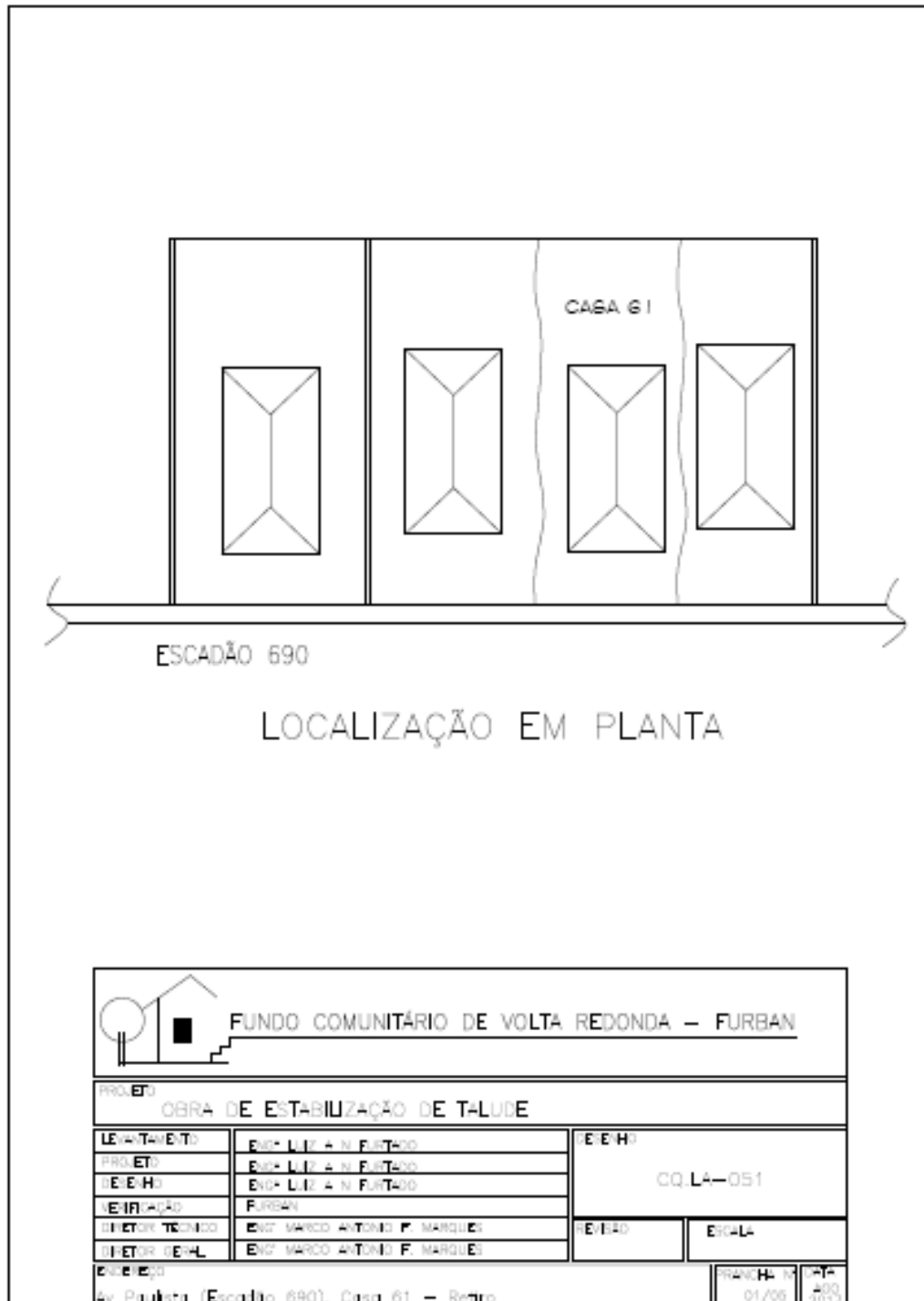




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

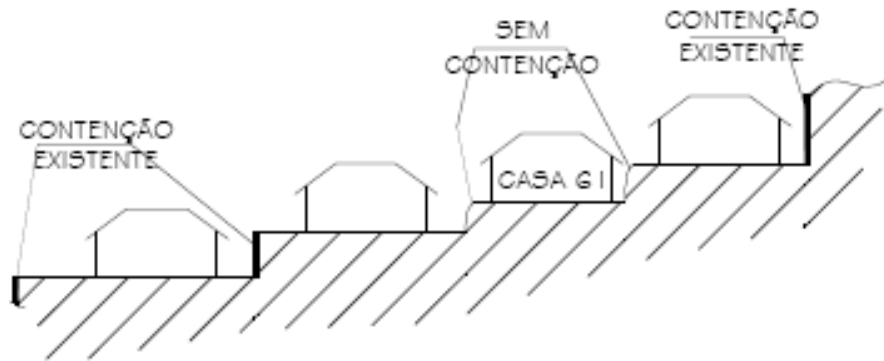
**ANEXO XIII**

**PROJETOS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

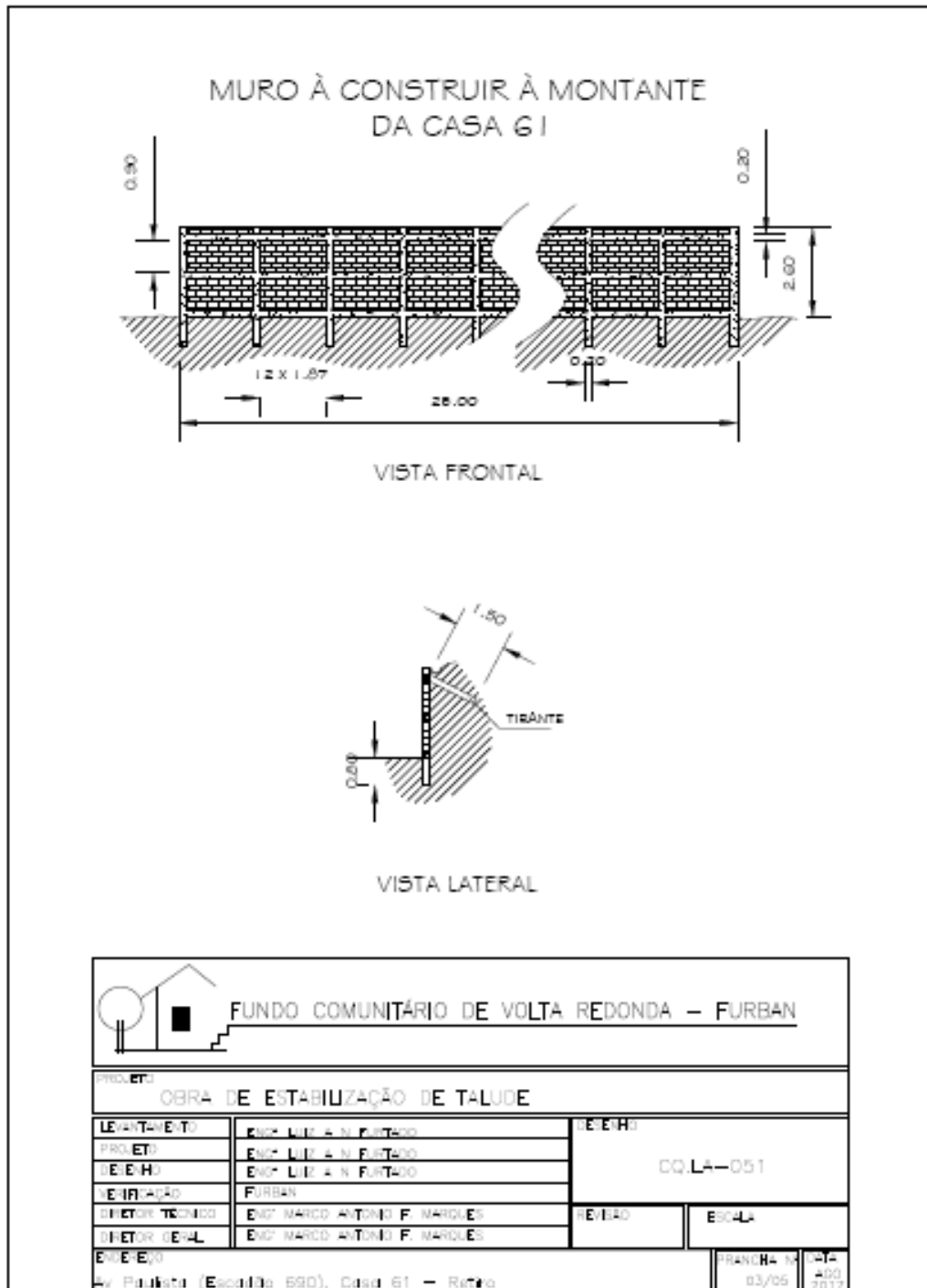


VISTA LATERAL LONGITUDINAL

		FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN	
PROJETO			
OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE			
LEITANTE	ENR. LUIZ A. N. FURTADO	E.E.H.	
PROJETO	ENR. LUIZ A. N. FURTADO		
E.E.H.	ENR. LUIZ A. N. FURTADO	CQ.LA-051	
DEFINIÇÃO	FURBAN		
DIRETOR TÉCNICO	ENR. MARCO ANTONIO F. MARQUES	E.T.A.O.	E.C.L.A.
DIRETOR GERAL	ENR. MARCO ANTONIO F. MARQUES		
E.E.E.O		BRANCHA Nº	14
Av. Paulista (Escadão 690), Casa 61 – Ruzia		02/05	400 2017

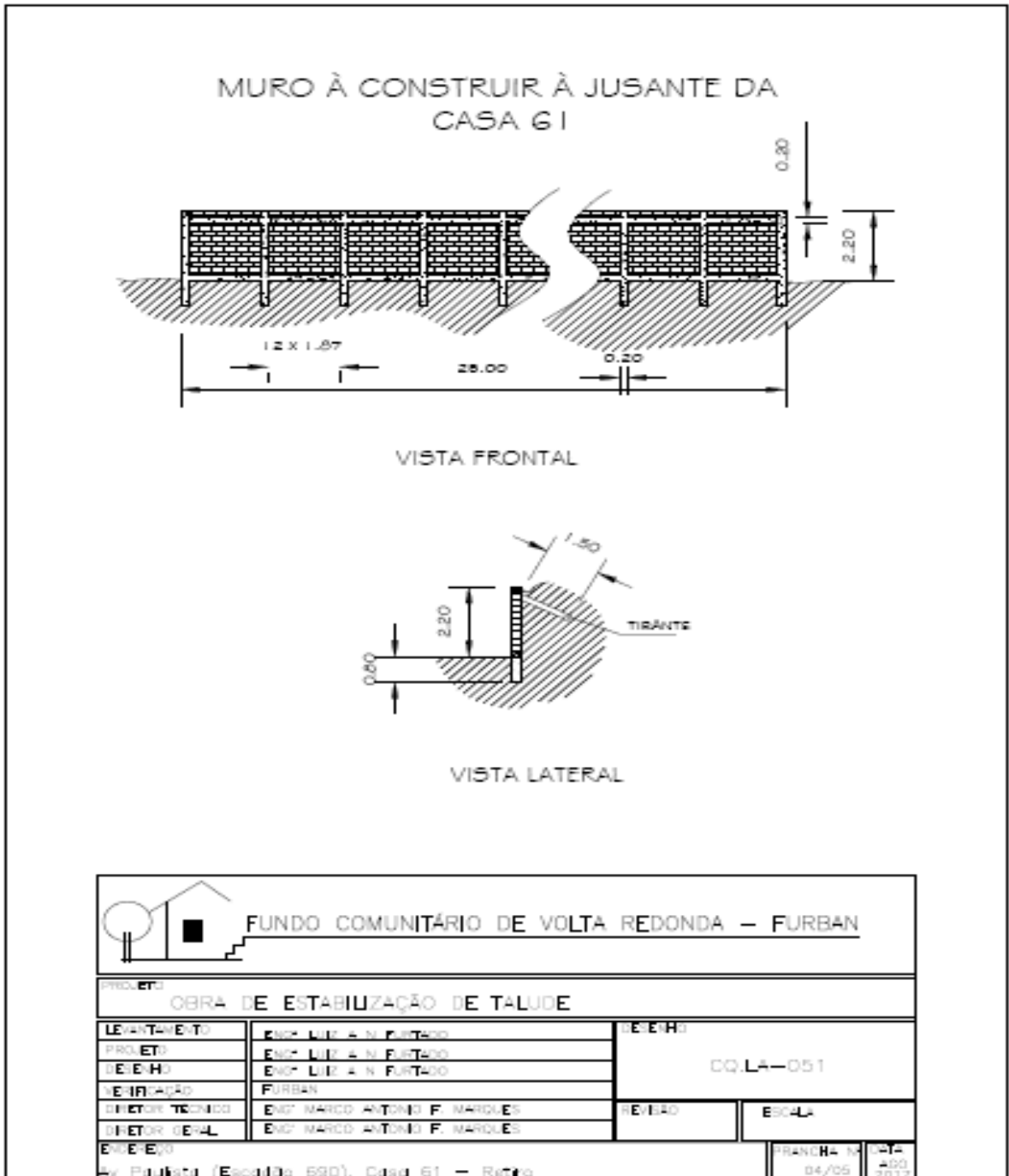


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



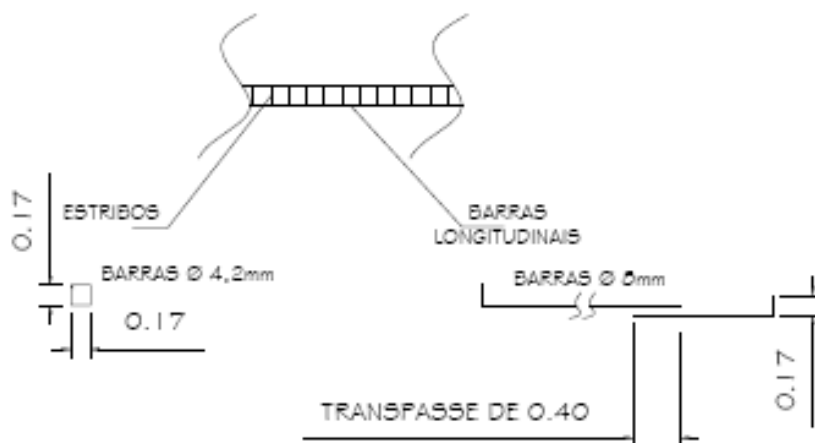


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



DETALHE DAS FERRAGENS

		FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN	
PROJETO			
OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE			
LEVANTAMENTO	ENGR. LUIZ A. N. FURTADO	DETALHE	
PROJETO	ENGR. LUIZ A. N. FURTADO		
DESENHO	ENGR. LUIZ A. N. FURTADO	CQ.LA-051	
EXECUÇÃO	FURBAN		
DIRETOR TÉCNICO	ENGR. MARCO ANTONIO F. MARQUES	REVISÃO	ESCALA
DIRETOR GERAL	ENGR. MARCO ANTONIO F. MARQUES		
EXECUÇÃO		PRIMEIRA	DATA
Av. Paulista (Escala 690), Casa 61 - Retiro		05/05	05/2017



Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO XIV**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**





Processo nº 2767/2017

Folha: \_\_\_\_ CGC

TP nº 004/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

